

MATRÍCULA N.º 2.650	Comarca de Pindamonhangaba Estado de São Paulo	MATRÍCULA N.º 2.650	18 de agosto de 1977 Oficial <i>[assinatura]</i>	FLS. 01
		IMÓVEL		
Casa e respectivo terreno, nº 251 da Rua dr. Rodrigues Alves, nesta cidade, com uma sala, cozinha, dois quartos e banheiro, construída de tijolos, medindo casa e terreno de frente, dez metros e dez centímetros (10,10m); da frente aos fundos de um lado mede vinte e três metros, do outro lado mede vinte e oito metros e trinta centímetros (28,30m), nos fundos mede oito metros e vinte centímetros (8,20m), dividindo de um lado com João Batista Nicolino, de outro lado e fundos com Maria Alves Fernandes e outros ou sucessores.- Título Anterior nº 15.126 do Livro nº 3-X.- PROPRIETÁRIO:- GILSON CARLOS SANTOS, brasileiro, solteiro, - maior, bancário, residente nesta cidade, portador do CIC nº - 055.162.348.- R-1-M-2.650:- Pela escritura pública datada de 05 de outubro de 1970, lavrada nas notas do 2º Cartório local no Livro nº - 143 - Fls. 220, pelo Tabelião Substituto João Bosco Nogueira, o proprietário vendeu o imóvel acima descrito a JOSE RIBEIRO DA COSTA, brasileiro, casado, funcionário público, residente nesta cidade, portador do CIC nº 197.747.708, pelo valor de - Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), sem condições.- Pindamonhangaba, 18 de agosto de 1977.- O Escrevente Autorizado:- <i>[assinatura]</i> R.2-M-2.650:- Conforme Formal de Partilha expedido em 04 de novembro de 1982, pelo Juiz de Direito da 1ª Vara local, nos autos de inventário (proc. nº 677/81-1ª Ofício local) dos bens deixados por José Ribeiro da Costa, o imóvel desta matrícula avaliado em Cr\$ 484.748,99 com valor venal de Cr\$ 4.622.869,57, - foi partilhado ficando uma parte ideal correspondente a metade ideal no valor de Cr\$ 242.374,49 com valor venal de Cr\$ 2.311.434,78, à viúva-meeira IVA PEREIRA DA COSTA, brasileira, do lar, residente nesta cidade na R. Rodrigues Alves nº 251, portadora do CPF. nº 050.124.968/09, tudo de conformidade com R. - Sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara local - Exmo. Dr. Paulo Roberto Santana, em 20 de setembro de 1982, que transitou em julgado, sendo que o referido formal foi aditado em 12 de março de 1985. Pindamonhangaba, 03 de abril de 1985. Eu, <i>[assinatura]</i> (Antonio Nóbrega de Oliveira Júnior) Oficial - Maior, conferi, subscrevi e assino. O Oficial Maior.- <i>[assinatura]</i> R.3-M-2.650:- Conforme Formal de Partilha expedido em 04 de novembro de 1982, e aditado em 12 de março de 1985, pelo Juiz de Direito da 1ª Vara local, nos autos de inventário (proc. nº 677/81-1ª Ofício local) dos bens deixados por José Ribeiro da Costa, o imóvel desta matrícula avaliado em Cr\$ 484.748,99 com valor venal de Cr\$ 4.622.869,57, foi partilhado ficando uma parte ideal correspondente a 1/10 do todo no valor de Cr\$ 48.474,89, com valor venal de Cr\$ 462.286,95, à herdeira POMONA JUNO RIBEIRO DA COSTA SANTOS, brasileira, professora, casada com GILSON CARLOS SANTOS, no regime da comunhão de bens antes da lei nº .. 6.515/77, portadores do CPF. 055.162.348/91, residentes em Hu- maitá- Estado do Amazonas na Rua S/L S/Nº, tudo de conformidade com R. Sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara local Exmo. Dr. Paulo Roberto Santana, em 20 de setembro de 1982, - que transitou em julgado. Pindamonhangaba, 03 de abril de 1985. Eu, <i>[assinatura]</i> (Antonio Nóbrega de Oliveira Júnior) Oficial - Maior, conferi, subscrevi e assino. O Oficial Maior.- <i>[assinatura]</i>				
vide verso				

MATRÍCULA N.º	2.650	03 de abril de 1985	FLS.
		Oficial	Olive

cont.

R.4-M-2.650:-Conforme Formal de Partilha expedido em 04 de novembro de 1982, pelo Juiz de Direito da 1ª Vara local e aditado em 12 de março de 1985, nos autos de inventário (proc.nº 677-19 Ofício local) dos bens deixados por José Ribeiro da Costa, o imóvel desta matrícula avaliado em Cr\$ 484.748,99 com valor venal de Cr\$ 4.622.869,57, foi partilhado ficando uma parte ideal correspondente a 1/10 do todo no valor de Cr\$ 48.474,89 com valor venal de Cr\$ 462.286,95, ao herdeiro MARCO AURÉLIO RIBEIRO DA COSTA, brasileiro, bancário, casado com THEREZA CHRISTINA GONÇALVES RIBEIRO DA COSTA, no regime da comunhão universal de bens antes da lei 6.515/77, portadores do CIC.206.311.898/15, residentes nesta cidade, tudo de conformidade com R.Sentença proferida pelo MM.Juiz de Direito da 1ª Vara local Exmo.Dr.Paulo Roberto Santana em 20 de setembro de 1982, que transitou em julgado.Pindamonhangaba, 03 de abril de 1985.Eu, (Antonio Nóbrega de Oliveira Júnior) Oficial Maior, conferi, subscrevi e assino. O Oficial Maior.

R.5-M-2.650:-Conforme Formal de Partilha expedido em 04 de novembro de 1982, pelo Juiz de Direito da 1ª Vara local e aditado em 12 de março de 1985, nos autos de inventário (proc.nº 677-19 Ofício local) dos bens deixados por José Ribeiro da Costa, o imóvel desta matrícula avaliado em Cr\$ 484.748,99 com valor venal de Cr\$ 4.622.869,57, foi partilhado ficando uma parte ideal correspondente a 1/10 do todo no valor de Cr\$ 48.474,89 com valor venal de Cr\$ 462.286,95, ao herdeiro CESAR LUBIM RIBEIRO DA COSTA, brasileiro, bancário, casado com ZILDA DOS SANTOS RIBEIRO DA COSTA, no regime da comunhão parcial de bens posterior à lei 6.515/77, portadores do CPF.741.115.078/91, residentes nesta cidade, tudo de conformidade com R.Sentença proferida pelo MM.Juiz de Direito da 1ª Vara local Exmo.Dr.Paulo Roberto Santana em 20 de setembro de 1982, que transitou em julgado. Pindamonhangaba, 03 de abril de 1985.Eu, (Antonio Nóbrega de Oliveira Júnior) Oficial Maior, conferi, subscrevi e assino. O Oficial Maior.

R.6-M-2.650:-Conforme Formal de Partilha expedido em 04 de novembro de 1982, pelo Juiz de Direito da 1ª Vara local e aditado em 12 de março de 1985, nos autos de inventário (proc.nº 677-81-19 Ofício local) dos bens deixados por José Ribeiro da Costa, o imóvel desta matrícula avaliado em Cr\$ 484.748,99 com valor venal de Cr\$ 4.622.869,57, foi partilhado ficando uma parte ideal correspondente a 1/10 do todo no valor de Cr\$ 48.474,89 com valor venal de Cr\$ 462.286,95, à herdeira CATARI CARIME RIBEIRO DA COSTA, brasileira, solteira, portadora do CPF.605.064.238/91, brasileira, advogada, residente nesta cidade na R. Rodrigues Alves nº 251, tudo de conformidade com R.Sentença proferida pelo MM.Juiz de Direito da 1ª Vara local Exmo.Dr.Paulo Roberto Santana, em 20 de setembro de 1982, que transitou em julgado.Pindamonhangaba, 03 de abril de 1985.Eu, (Antonio Nóbrega de Oliveira Júnior) Oficial Maior, conferi, subscrevi e assino. O Oficial Maior.

R.7-M-2.650:-Conforme Formal de Partilha expedido em 04 de novembro de 1982, pelo Juiz de Direito da 1ª Vara local e aditado em 12 de março de 1985, nos autos de inventário (proc.677-81-19 Ofício local) dos bens deixados por José Ribeiro da Costa, o imóvel desta matrícula avaliado em Cr\$ 484.748,99 com valor venal de Cr\$ 4.622.869,57, foi partilhado ficando uma parte ideal correspondente a 1/10 do todo no valor de Cr\$ 48.474,89 com valor venal de Cr\$ 462.286,95, ao herdeiro EAIO CASTOR RI

Vide fls.02

Carlos Henrique Ramos Mello
Oficial Interino

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral

Comarca de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Pag.: 002/009
Certidão na última página

2.650

MATRÍCULA N.º

Comarca de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Registro Geral

Carlos Henrique Ramos Mello

Escritório

MATRÍCULA N.º 2.650

03 de abril de 1985

FLS.

Oficial

02

cont.

RIBEIRO, DA COSTA, brasileiro, bancário, casado com SONIA Cramer RIBEIRO DA COSTA, no regime da comunhão parcial de bens, - posterior a lei 6.515/77, portadores do CPF.791.715.918/34, residentes nesta cidade, tudo de conformidade com R.Sentença proferida pelo MM.Juiz de Direito da 1ª Vara local Exmo.Dr.Paulo Roberto Santana, em 20 de setembro de 1982, que transitou em julgado.Pindamonhangaba, 03 de abril de 1985.Eu, (Antonio Nóbrega de Oliveira Júnior) Oficial Maior, conferi, - subscrevi e assino. O Oficial Maior. -

R.8.M.2.650:- Por Escritura Pública lavrada ao 1º de julho de 1.991, pelo 2º Cartório de Notas local, Lª 276, fls. 175, a - proprietária Catari Carime Ribeiro da Costa, retro qualificada VENDEU sua parte ideal correspondente a 1/10 do todo do imóvel objeto desta matrícula a MARCO AURELIO RIBEIRO DA COSTA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.189.983-SSP-SP e do CPF nº 206.311.898-15, casado no regime da comunhão de bens antes da lei 6.515/77, com TEREZA CRISTINA GONÇALVES RIBEIRO DA COSTA, brasileira, bacharel em direito, portadora do RG nº 4.128.419-SSP-SP e do CPF nº 206.311.898-15, residentes e domiciliados na Av.Hidienópolis nº 791 - aptº 162 - São Paulo-Capital, pelo valor de CR\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), sem condições. Valor Venal desta parte é de CR\$477.296,70 (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros e setenta centavos) e o Valor Venal corrigido pela UFESP de 02 07.91 (desta parte) é de CR\$807.490,55 (oitocentos e sete mil, quatrocentos e noventa cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) Pindamonhangaba, 08 de julho de 1.991. Eu, (Carlos Marcelo de Castro Ramos Mello) Escrevente Autorizado, conferi subscrevi e assino. O Escrevente Autorizado.

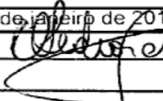
R.9.M. 2.650:- Pela Escritura Pública datada de 02 de setembro de 1994, lavrada nas Notas do 2º Cartório Local, Lª 322, Fls - 130, re-ratificada aos 16 de novembro de 1994, pelas mesmas - Notas, Lª 325, Fls 032, os proprietários (R.5 retro) Cesar Lubim Ribeiro da Costa, portador do RG nº 5.721.597-SSP/SP e s/m Zilda dos Santos Santos Ribeiro da Costa, brasileira, do lar, portadora do RG nº 17.634.898-SSP/SP e do CPF nº 741.115.078-91, VENDERAM suas partes ideais correspondente a 1/10 do todo do imóvel desta matrícula a MARCO AURELIO RIBEIRO DA COSTA e s/m TEREZA CHRISTINA GONÇALVES RIBEIRO DA COSTA, qualificados no R.8 acima, pelo preço de R\$ 300,00 (trezentos reais), sem condições. Valor venal de R\$ 3.621,40 e o valor venal corrigido pela UFESP do dia 28.12.1994 é de R\$ 25.764,81, e esta parte com valor venal corrigido na mesma data é de R\$ 2.576,48. - Pindamonhangaba, 05 de janeiro de 1995. Eu, (Antonio Nóbrega de Oliveira Júnior) Escrevente Autorizado, conferi, - subscrevi e assino. O Escrevente Autorizado. -

Av.10.M. 2.650:- Nos Termos do artigo 213, § 1º da Lei Federal 6.015/73, é feita a presente para ficar constando o nome correto da vendedora constante do R.9 acima que é Zilda dos Santos Ribeiro da Costa, e não como constou do referido R.9 por um lapso. Pindamonhangaba, 05 de janeiro de 1995. Eu, (Antonio Nóbrega de Oliveira Júnior) Escrevente Autorizado, conferi, subscrevi e assino. O Escrevente Autorizado. -

vide verso

Pag.: 003/009

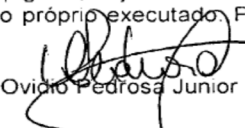
Certidão na última página

MATRÍCULA N.º	2.650	21 de janeiro de 2015	FLS. 02v
		Oficial 	

continuação

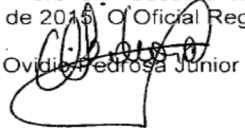
Av.11 M.2.650 :- PENHORA
(protocolo nº 155.069 – 16/01/2015)

Nos termos da certidão expedida eletronicamente em 16 de janeiro de 2015 pela 1ª Vara do Trabalho da Comarca de São Vicente-SP, extraída da Ação de Execução Trabalhista - Processo nº 590/2003, **requerida por José Raimundo de Jesus**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.503.468-50, **em face do coproprietário do imóvel desta matrícula, Caio Castor Ribeiro da Costa**, por força do registro nº 07, **verifica-se que a parte ideal correspondente a 10% (dez por cento) do imóvel desta matrícula foi PENHORADA** para garantia da execução em epígrafe, cujo valor da dívida é de R\$15.935,85, tendo sido nomeado como depositário o próprio executado. Pindamonhangaba, 21 de janeiro de 2015. O Oficial Registrador,


Ovidio Pedrosa Junior

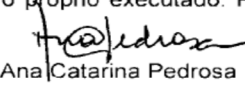
R.12 M.2.650 :- ARROLAMENTO DE BENS
(protocolo nº 155.072 – 16/01/2015)

Pela requisição nº 15.00.00.03.69, expedida pela Delegacia da Receita Federal em São Paulo-SP em 09 de janeiro de 2015, procede-se a presente, nos termos do § 5º, do artigo 64, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e do artigo 7º, da IN/SRF nº 264, de 20 de dezembro de 2002, para constar que **foi determinado o ARROLAMENTO DE BENS do coproprietário do imóvel desta matrícula, Marco Aurélio Ribeiro da Costa**, por força dos registros nºs 08 e 09, **que figura como sujeito passivo da obrigação tributária**, ficando referido documento arquivado nesta Serventia. Pindamonhangaba, 21 de janeiro de 2015. O Oficial Registrador,


Ovidio Pedrosa Junior

Av.13 M.2.650 :- PENHORA
(protocolo nº 156.469 – 26/03/2015)

Nos termos da certidão expedida eletronicamente em 26 de março de 2015 pela Vara do Trabalho desta Comarca, extraída da Ação de Execução Trabalhista - Processo nº 214-15.2013.5.15.0059 - **requerida por Bernardo Placido Mendes**, inscrito no CPF/MF sob nº 327.465.778-60, **em face do coproprietário do imóvel desta matrícula, Caio Castor Ribeiro da Costa**, por força do registro nº 07, **verifica-se que a parte ideal correspondente a 10% (dez por cento) do imóvel desta matrícula foi PENHORADA** para garantia da execução em epígrafe, cujo valor da dívida é de R\$15.222,91, tendo sido nomeado como depositário o próprio executado. Pindamonhangaba, 30 de março de 2015. A Oficiala Substituta,


Ana Catarina Pedrosa

Av.14 M.2.650 :- PENHORA
(protocolo nº 165.167 – 20/06/2016)

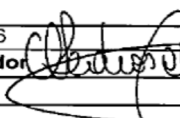
Nos termos da certidão expedida eletronicamente em 20 de junho de 2016 pela Central de Mandados da Comarca de Campinas-SP, extraída da Ação de Execução Trabalhista - Processo nº 00329006020035150043, **requerida por Vera Lucia da Silva Poltronieri**, inscrita no CPF/MF sob nº 277.863.558-04, **em face de Marco Aurélio Ribeiro da Costa e s/m Thereza Christina Gonçalves Ribeiro da Costa**, já qualificados nos registros nºs 04, 08 e 09, e outros, **verifica-se que o imóvel desta matrícula foi PENHORADO** para garantia da execução em epígrafe, cujo valor da dívida é de R\$ 4.051,21, tendo sido nomeado como depositário Marco Aurélio Ribeiro da Costa. Houve decisão

continua na ficha nº 03

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Escritório
Registro Geral

Comarca de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

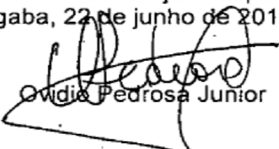
MATRÍCULA Nº 2.650	MATRÍCULA Nº 2.650	22 de junho de 2016 Oficial Registrador 	Ficha 03
---	---	---	-------------

Comarca de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo
CNS 12016-2

MATRÍCULA Nº
2.650

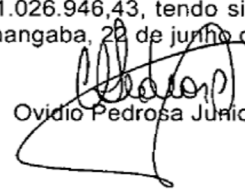
REGISTRO DE IMÓVEIS
Livro 2 - Registro Geral

judicial determinando a penhora de fração superior àquela pertencente aos coexecutados. Pindamonhangaba, 22 de junho de 2016. O Oficial Registrador,


Ovidio Pedrosa Junior

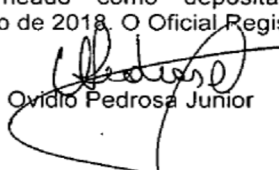
Av. 15 M.2.650 :- PENHORA
(protocolo nº 171.673 – 20/06/2017)

Nos termos da certidão expedida eletronicamente em 19 de junho de 2017 pela Central de Mandados da Comarca de Araçatuba-SP, extraída da Ação de Execução Trabalhista - Processo nº 079300-49.1999.5.15.0019, **requerida por Daniel Biarara**, inscrito no CPF/MF sob nº 958.975.778-20, **em face do coproprietário, Caio Castor Ribeiro da Costa**, por força do registro nº 07, **e outros, verifica-se que o imóvel desta matrícula foi PENHORADO** para garantia da execução em epígrafe, cujo valor da dívida é de R\$ 1.026.946,43, tendo sido nomeado como depositário o próprio executado. Pindamonhangaba, 22 de junho de 2017. O Oficial Registrador


Ovidio Pedrosa Junior

Av. 16 M.2.650 :- PENHORA
(protocolo nº 179.191 – 24/07/2018)

Nos termos da certidão expedida eletronicamente em 23 de julho de 2018 pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – Comarca de São Paulo-SP, extraída da Ação de Execução Trabalhista – Processo nº 01453005520025020482, **requerida por Jurandir Vieira dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob nº 265.229.678-71, **em face do coproprietário Caio Castor Ribeiro da Costa**, por força do registro nº 07, **verifica-se que o imóvel desta matrícula foi PENHORADO** para garantia da execução em epígrafe, cujo valor da dívida é de R\$ 10.166,89, tendo sido nomeado como depositário o próprio executado. Pindamonhangaba, 26 de julho de 2018. O Oficial Registrador,


Ovidio Pedrosa Junior

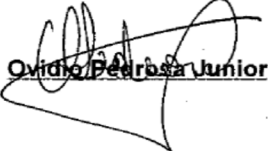
Av. 17 M.2.650 :- INDISPONIBILIDADE
(protocolo nº 184.192 – 05/02/2019)

Nos termos do protocolo de indisponibilidade nº 201902.0417.00706851-IA-020, datado de 04 de fevereiro de 2019, transmitido pela Central de Indisponibilidade – Processo nº 00102757420175150032, procede-se a presente para consignar que **foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens da coproprietária THERESA CHRISTINA GONÇALVES RIBEIRO DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob nº 457.567.328-53, por força dos registros nºs 04, 08 e 09, consoante decisão

continua no verso

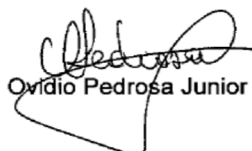
MATRÍCULA Nº	2.650	07 de fevereiro de 2019	Ficha
		Oficial Registrador	 03v.º...

proferida pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Campinas-SP. Pindamonhangaba, 07 de fevereiro de 2019. O Oficial Registrador,


Ovidio Pedrosa Junior

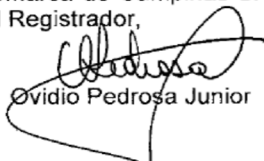
Av.18 M.2.650 :- INDISPONIBILIDADE
(protocolo nº 188.282 – 13/09/2019)

Nos termos do protocolo de indisponibilidade nº 201909.1213.00929006-IA-480, datado de 12 de setembro de 2019, transmitido pela Central de Indisponibilidade – Processo nº 00112474420175150032, procede-se a presente para consignar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE dos bens da coproprietária THEREZA CHRISTINA GONÇALVES RIBEIRO DA COSTA**, por força dos registros nºs 04, 08 e 09, consoante decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Campinas-SP. Pindamonhangaba, 17 de setembro de 2019. O Oficial Registrador,


Ovidio Pedrosa Junior

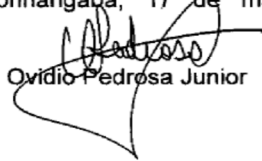
Av.19 M.2.650 :- INDISPONIBILIDADE
(protocolo nº 189.368 – 13/11/2019)

Nos termos do protocolo de indisponibilidade nº 201911.1214.00990687-IA-050, datado de 12 de novembro de 2019, transmitido pela Central de Indisponibilidade – Processo nº 00107234420175150130, procede-se a presente para consignar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE dos bens da coproprietária THEREZA CHRISTINA GONÇALVES RIBEIRO DA COSTA**, por força dos registros nºs 04, 08 e 09, consoante decisão proferida pelo Juízo da 11ª Vara do Trabalho da Comarca de Campinas-SP. Pindamonhangaba, 18 de novembro de 2019. O Oficial Registrador,


Ovidio Pedrosa Junior

Av.20 M.2.650 :- INDISPONIBILIDADE
(protocolo nº 191.379 – 13/03/2020)

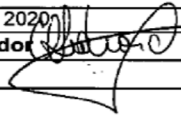
Nos termos do protocolo de indisponibilidade nº 202003.1306.01093557-IA-350, datado de 13 de março de 2020, transmitido pela Central de Indisponibilidade – Processo nº 00107578420155150131, procede-se a presente para consignar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE dos bens do coproprietário MARCO AURÉLIO RIBEIRO DA COSTA**, por força dos registros nºs 04, 08 e 09, consoante decisão proferida pelo Juízo da 12ª Vara do Trabalho da Comarca de Campinas-SP. Pindamonhangaba, 17 de março de 2020. O Oficial Registrador,


Ovidio Pedrosa Junior

continua na ficha nº 04

REGISTRO DE IMOVEIS
Livro 2 - Registro Geral

Comarca de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo
CNS 12 016-2

MATRÍCULA Nº 2.650	MATRÍCULA Nº 2.650	08 de junho de 2020 Oficial Registrador 	Ficha 04
---	---	---	-------------

MATRÍCULA Nº

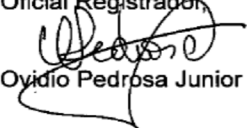
2.650

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro 2 - Registro Geral

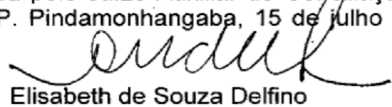
Av.21 M.2.650 :- INDISPONIBILIDADE
 (protocolo nº 192.144 – 04/06/2020)

Nos termos do protocolo de indisponibilidade nº 202006.0310.01167939-IA-050, datado de 03 de junho de 2020, transmitido pela Central de Indisponibilidade – Processo nº 00572009020035020482, procede-se a presente para consignar que **foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens do coproprietário CAIO CASTOR RIBEIRO DA COSTA**, por força do registro nº 07, consoante decisão proferida pelo Juiz Auxiliar em Execução da Comarca de São Paulo-SP. Pindamonhangaba, 08 de junho de 2020. O Oficial Registrador,


Ovidio Pedrosa Junior

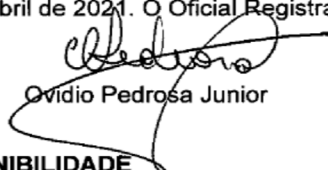
Av.22 M.2.650 :- INDISPONIBILIDADE
 (protocolo nº 192.804 – 13/07/2020)

Nos termos do protocolo de indisponibilidade nº 202007.1216.01225510-IA-340, datado de 12 de julho de 2020, transmitido pela Central de Indisponibilidade – Processo nº 00016511020125020085, procede-se a presente para consignar que **foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens do coproprietário MARCO AURÉLIO RIBEIRO DA COSTA**, por força dos registros nºs 04, 08 e 09, consoante decisão proferida pelo Juiz Auxiliar de Conciliação em Execução da Comarca de São Paulo-SP. Pindamonhangaba, 15 de julho de 2020. A Oficial Substituta,


Elisabeth de Souza Delfino

Av.23 M.2.650 :- INDISPONIBILIDADE
 (protocolo nº 198.017 – 06/04/2021)

Nos termos do protocolo de indisponibilidade nº 202104.0520.01560683-IA-460, datado de 05 de abril de 2021, transmitido pela Central de Indisponibilidade – Processo nº 00987001619975020202, procede-se a presente para consignar que **foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens do coproprietário MARCO AURÉLIO RIBEIRO DA COSTA**, por força dos registros nºs 04, 08 e 09, consoante decisão proferida pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial (GAEPP) da Justiça do Trabalho da Comarca de São Paulo-SP. Pindamonhangaba, 08 de abril de 2021. O Oficial Registrador,


Ovidio Pedrosa Junior

Av.24 M.2.650 :- INDISPONIBILIDADE
 (protocolo nº 198.380 – 19/04/2021)

Nos termos do protocolo de indisponibilidade nº 202104.1611.01579786-IA-790, datado de 16 de abril de 2021, transmitido pela Central de Indisponibilidade – Processo nº 00114007320025020482, procede-se a presente para consignar que **foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens do coproprietário CAIO CASTOR RIBEIRO DA COSTA**, por força do registro nº 07, consoante decisão proferida pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial (GAEPP) da

continua no verso

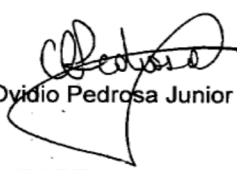
MATRÍCULA Nº 2.650

Oficial Registrador

Ficha

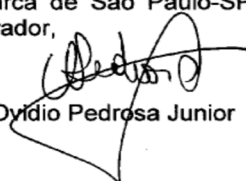
...04v°...

Justiça do Trabalho da Comarca de São Paulo-SP. Pindamonhangaba, 22 de abril de 2021. O Oficial Registrador,


 Ovidio Pedrosa Junior
Av.25 M.2.650 :- INDISPONIBILIDADE

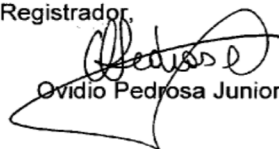
(protocolo nº 200.079 – 05/07/2021)

Nos termos do protocolo de indisponibilidade nº 202107.0215.01703977-IA-480, datado de 02 de julho de 2021, transmitido pela Central de Indisponibilidade – Processo nº 00334009620045020482, procede-se a presente para consignar que **foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens do coproprietário CAIO CASTOR RIBEIRO DA COSTA**, por força do registro nº 07, consoante decisão proferida pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial (GAEPP) da Justiça do Trabalho da Comarca de São Paulo-SP. Pindamonhangaba, 07 de julho de 2021. O Oficial Registrador,


 Ovidio Pedrosa Junior
Av.26 M.2.650 :- PENHORA

(protocolo nº 202.281 - 13/10/2021)

Nos termos da certidão expedida eletronicamente em 08 de outubro de 2021 pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de São Vicente-SP, extraída da Ação de Execução Trabalhista - Processo nº 0057200-90.2003.5.02.0482, **requerida por José Carlos Moraes**, inscrito no CPF/MF sob nº 546.194.835-91, **em face do coproprietário Caio Castor Ribeiro da Costa**, por força do registro nº 07, **verifica-se que o imóvel desta matrícula foi PENHORADO** para garantia da execução em epígrafe, cujo valor da dívida é de R\$ 30.000,00, tendo sido nomeado como depositário o próprio executado. Pindamonhangaba, 15 de outubro de 2021. O Oficial Registrador,


 Ovidio Pedrosa Junior

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro 2 - Registro Geral

Comarca de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo
CNS 12016-2

Pag.: 008/009

Certidão na última página

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E
ANEXOS DE PINDAMONHANGABA - SP
CERTIDÃO DIGITAL DE MATRÍCULA

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015 / 73), foi extraída sob a forma de documento eletrônico, — mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula, inclusive com referência a alienações ônus reais e registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias até o encerramento do dia útil anterior ao da emissão desta certidão. Dou fé.

Pindamonhangaba, data abaixo indicada.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE PINDAMONHANGABA - SP
Ovidio Pedrosa Júnior
OFICIAL REGISTRADOR

EM BRANCO



Para conferir a procedência deste documento
efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse
o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1201623C3002650C13121821K

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 2650

Título(s) contraditório(s) prenotado(s):	protocolo N. 201902.0417.00706851-IA-020 em 05/02/2019	Indisponibilidade	Aris
	protocolo N. 201909.1213.00929006-IA-480 em 13/09/2019	Indisponibilidade	Aris
Ao Oficial.: R\$ 34,73	protocolo N. 201911.1014.00920687-IA-050 em 13/11/2019	Indisponibilidade	Aris
Ao Estado...: R\$ *9,87	protocolo N. 202003.1302.01093557-IA-360 em 03/03/2020	Indisponibilidade	Aris
Sec.Faz.....: R\$ *6,76	protocolo N. 202009.0310.01187939-IA-800 em 04/09/2020	Indisponibilidade	Aris
Ao Reg.Civil R\$ *1,83	protocolo N. 202011.0716.01225510-IA-340 em 12/07/2020	Indisponibilidade	Aris
Ao Trib.Just R\$ *2,38	protocolo N. 202104.0520.01066893-IA-450 em 07/04/2021	Indisponibilidade	Aris
Ao Iss.....: R\$ *1,74	protocolo N. 202104.1611.01575064-IA-750 em 15/04/2021	Indisponibilidade	Aris
Ao FedMP....: R\$ *1,67	protocolo N. 202107.0215.01703977-IA-480 em 05/07/2021	Indisponibilidade	Aris
Total.....: R\$ 58,98			

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida no dia 15/10/2021. Certidão assinada digitalmente.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCC/SP XIV/101/60 e I)
Código de controle de certidão

